



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

C G C 45 200 623/0001-46

LEI Nº 612 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991
" ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 592 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990 .

JOSE FERREIRA DO PRADO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José / do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º:- O artigo 2º, da Lei nº 592 de 07 de Dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação :

ARTIGO 2º:- A Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, terá o prazo de preterivel de 02 (dois) anos para a Construção do edificio da aludida sede, a contar da lavratura da escritura pública de doação .

§ 1º:- O não cumprimento do prazo determinado por este artigo, acarretará no cancelamento da escritura pública e na retrocessão do imóvel objeto da doação, independentemente de notificação ou de medida judicial .

§ 2º:- O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo para a construção da sede, de que trata esta Lei .

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 14 de novembro de 1991 .

Pai Ferreira do Prado

JOSÉ FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal .

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra .

Silvia Doraci Pires
SILVIA DORACI PIRES
Escriturária .